

L E I Nº 3 d e 1 9 5 4.

Fixa o subsídio e representação do snr. Prefeito Municipal.

Eu, Antonio Cunha Barros Presidente da Câmara Municipal de Mondai, faço saber que a Câmara votou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - É fixado em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais o subsídio do snr. Prefeito Municipal.

§ Único - O Prefeito Municipal receberá mais um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais para despêsas de representação.

Artº 2º - A despêsa com a execução da presente Lei correrá por conta da verba própria inclusa no Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAI,

29 de Novembro de 1954.

Antonio Cunha Barros
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria

Prof. Munic. Mondai, 29 / 11 / 54

Secretário Id. 1